



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Edital de Leilão e Intimação

O Doutor **GIULIANO MÁXIMO MARTINS**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que haverá o início do 1º (primeiro) Leilão a partir da data da afixação do Edital de Leilão em local de costume ou da sua publicação, com encerramento no dia **13/07/2026 às 13:00 horas**, não havendo licitante prosseguirá a captação de lances para o 2º (segundo) Leilão, até o dia **22/07/2026, com encerramento às 15:00 horas**, será(ão) levado(s) a Leilão, na modalidade **ELETRÔNICA**, através da internet, por meio do site www.mariafixerleiloes.com.br, a ser realizado pela Leiloeira Pública Oficial, Conceição Maria Fixer, devidamente inscrita na JUCEMS sob n.º 11/2003, o bem descrito abaixo, consoante determinação constante dos Autos de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** n.º. **0084057-36.2003.8.12.0001/0001** que **ONOBRE VIEIRA DE SOUZA (CPF: 029.573.451-53)** promove contra **CONSTRUTORA DEGRAU LTDA. (CNPJ: 15.496.680/0001-53)**.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 Apartamento n.º 04, do Bloco 03, pavimento térreo, tipo "A", do Residencial Nova Esperança II, que situar-se-á na Rua Nicolau Coelho, n.º 268, no Município e Comarca de Campo Grande/MS, compor-se-á por sala, circulação interna, dois dormitórios, banheiro social, cozinha e área de serviço, confrontar-se-á: norte, com o hall social e escadaria; sul, com o bloco "2"; leste, com o apartamento de final "3" do andar; e oeste, com a área destinada a estacionamento; com área privativa de 45,4625 metros quadrados, área comum de 4,3915 metros quadrados, totalizando a área construída de 49,8540 metros quadrados, quota de terreno de 42,409952 metros quadrados o que corresponde a uma fração ideal de 1,051% do terreno e de participação nas coisas comuns. Edificado sobre o lote de terreno n.º A-3, desmembrado da Gleba, situada no imóvel denominado Fazenda Bandeira, com a área total de 4.035,20 metros quadrados, medindo e limitando-se: frente, 32,00 metros com a Rua Nicolau Coelho e 20,00 metros, com parte do lote A2; fundos, 52,00 metros, com parte do lote A4; lado esquerdo, 53,56 metros com o lote A2 e 44,64 metros, com o lote A1; e lado direito, 98,20 metros com terras de Ernesto A. Pereira. Com direito a uma vaga de estacionamento descoberta, não determinada. **Obs.:** O condomínio encontra-se murado, com portão social e de garagem, com garagem, sem porteiro e sem interfone, possui água tratada, rede elétrica, coleta de lixo, mas não possui asfalto. Imóvel com inscrição municipal sob o n.º. 7430031087 e matriculado sob o n.º 116.839 no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande/MS.

AVALIAÇÃO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em 08 de setembro de 2025.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

02) Apartamento 12, do Bloco 03, 1º pavimento, tipo "A", do Residencial Nova Esperança localizar-se-á na Rua Nicolau Coelho, n.º 268, no Município e Comarca de Campo Grande/MS





Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

compor-se-á por sala, circulação interna, dois dormitórios, banheiro social, cozinha e área de serviço, confrontar-se-á: norte, com o bloco "4"; sul, com o hall social e escadaria; leste, com o apartamento de final 1 do andar; e oeste, com a área destinada a estacionamento, com a área privativa de 45,4625 metros quadrados, área comum de 4,3915 metros quadrados, totalizando a área construída de 49,8540 metros quadrados, quota de terreno de 42,409952 metros quadrados e fração ideal de 1,051% da participação das coisas comuns e do lote de terreno. Edificado sobre o lote de terreno sob nº A-3, desmembrado da Gleba, situada no imóvel denominado Fazenda Bandeira, com área total de 4.035,20 metros quadrados, medindo e limitando-se: frente, 32,00 metros com a Rua Nicolau Coelho e 20,00 metros, com parte do lote A2; fundos, 52,00 metros com parte do lote A4; lado esquerdo, 53,56 metros, com o lote A2 e 44,64 metros, com o lote A1; lado direito, 98,20 metros, com terras de Ernesto A. Pereira. Com direito a uma vaga de estacionamento descoberta, não determinada. **Obs.:** O condomínio encontra-se murado, com portão social e de garagem, com garagem, sem porteiro e sem interfone, possui água tratada, rede elétrica, coleta de lixo, mas não possui asfalto. Imóvel com inscrição municipal sob o nº. 7430031109 e matriculado sob o nº 129.632, no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Campo Grande/MS.

AVALIAÇÃO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em 08 de setembro de 2025.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

AVALIAÇÃO: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em 08 de setembro de 2025.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO BEM: 01 e 02) Rua Nicolau Coelho, 268, bloco 3, Apto 04 e 12, Residencial Nova Esperança II, Campo Grande/MS.

DEPOSITÁRIO: 01 e 02) HILDA PRISCILA CORREIA ARAUJO, OAB/MS 16.597, Avenida Afonso Pena, nº 3.504, sala 57, Ed. Empire Center, Centro, Campo Grande/MS.

ÔNUS: 01) Indisponibilidade nos autos nº 0025174-18.2011.8.12.0001, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS; Indisponibilidade nos autos nº 0058971-19.2010.8.12.0001, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS; Indisponibilidade nos autos nº 0102851-85.2018.8.19.0001, em trâmite na 50ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0829993-18.2018.8.12.0001, em trâmite na 14ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS; Indisponibilidade nos autos nº 0013452-11.2016.8.12.0001, em trâmite na 2ª Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Campo Grande/MS; Indisponibilidade nos autos nº 0001513-2009.8.12.0001, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS; Indisponibilidade nos autos nº 0807962-96.2021.8.12.0001, em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial da Comarca de Campo Grande/MS; Indisponibilidade



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

nos autos nº 0014648-75.2000.8.12.0001, em trâmite na 15ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.; **02)** Penhora nos autos nº 0234005-23.2001.8.12.0001, em trâmite na 15ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS; Penhora nos autos nº 0038311-04.2010.8.12.0001, em trâmite na 12ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS; Penhora nos autos nº 0817625-84.2012.8.12.0001, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS; Indisponibilidade nos autos nº 0000619-35.2015.5.23.0002, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Cuiabá/MT; Indisponibilidade nos autos nº 0025174-18.2011.8.12.0001, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS; Indisponibilidade nos autos nº 0058971-19.2010.8.12.0001, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS; Indisponibilidade nos autos nº 0102851-85.2018.8.19.0001, em trâmite na 50ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0829993-18.2018.8.12.0001, em trâmite na 14ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS; Indisponibilidade nos autos nº 0013452-11.2016.8.12.0001, em trâmite na 2ª Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Campo Grande/MS; Indisponibilidade nos autos nº 0001513-2009.8.12.0001, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS; Indisponibilidade nos autos nº 0807962-96.2021.8.12.0001, em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial da Comarca de Campo Grande/MS; Indisponibilidade nos autos nº 0014648-75.2000.8.12.0001, em trâmite na 15ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

DÉBITOS DE IMPOSTOS E TAXAS: **01)** Débitos na Prefeitura municipal no valor de R\$ 3.505,14 (três mil, quinhentos e cinco reais e catorze centavos), consultado em 07/05/5026.; **02)** Débitos na Prefeitura municipal no valor de R\$ 894,91 (oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), consultado em 07/05/5026.

CONSTAM AÇÕES CÍVEIS DISTRIBUÍDAS EM NOME DA EXECUTADA CONSTRUTORA DEGRAU LTDA.: Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0000370-83.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Soraia Santos da Silva, em trâmite na 7ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0000371-68.2011.8.12.0001, em favor de M.B.G., em trâmite na 15ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0000392-83.2007.8.12.0001 (001.07.000392-1), em favor de V.A.M.O., em trâmite na 9ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0000449-82.1999.8.12.0001 (001.99.000449-3/00001), em favor de Maria Cecilia de Sousa, em trâmite na 8ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0000701-17.2001.8.12.0001 [1] (001.01.000701-5/00001), em favor de Ana Ramona Acunha, 12ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Procedimento Comum Cível nos autos nº 0000817-91.1999.8.12.0001 (001.99.000817-0), em favor de Elisa Santana de Carvalho, 4ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0000887-40.2001.8.12.0001 (Suspensão) (001.01.000887-9), em favor de Maria Jardim da Silva, em trâmite na 3ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

nos autos nº 0001053-72.2001.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.01.001053-9/00001), em favor de Elisete Fatima do Nascimento, em trâmite na 1ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Procedimento Comum Cível nos autos nº 0001469-11.1999.8.12.0001 (Suspensão) (001.99.001469-3), em favor de Adao Suriano de Moraes, em trâmite na 7ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Procedimento Comum Cível nos autos nº 0001513-78.2009.8.12.0001 (001.09.001513-5), em favor de Sidnei Barros de Melo, em trâmite na 4ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Processo de Execução nos autos nº 0001528-23.2004.8.12.0001 (Suspensão) (001.04.001528-0), em favor de Nilson da Silva Onça, em trâmite na 4ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença, nos autos nº 0002292-48.2000.8.12.0001 (001.00.002292-6/00001) (Suspensão), em favor de M.L.G.M., em trâmite na 10ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença, nos autos nº 0002488-81.2001.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.01.002488-2/00001), em favor de Leonardo Bronel Duarte, em trâmite na 7ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença, nos autos nº 0002799-38.2002.8.12.0001 [1] (001.02.002799-9/00001), em favor de Abelia Candido Vieira, em trâmite na 9ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0003298-70.2012.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Luiz Manuel Palmeira, em trâmite na 14ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0003307-86.1999.8.12.0001 (Suspensão) (001.99.003307-8), em favor de Alice Rachid, em trâmite na 9ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0003975-23.2000.8.12.0001 (Suspensão) (001.00.003975-6), em favor de Nilson Rosa Arimura, em trâmite na 3ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0004526-66.2001.8.12.0001 [1] (001.01.004526-0/00001), em favor de Espólio de Wilson Ricardo Miguel, em trâmite na 10ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0004844-78.2003.8.12.0001 [1] (001.03.004844-4/00001), em favor de Nivaldo Pires de Matos, em trâmite na 10ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0005112-74.1999.8.12.0001 [2] (Suspensão)(001.99.005112-2/00002), em favor de Aurea dos Anjos Mourão, em trâmite na 5ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Impugnação de Crédito, nos autos nº 0005248-31.2023.8.12.0001, em favor de Genoveva Silveira Plinta, em trâmite na 2ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0005496-41.2016.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Espólio de Rosângela Aparecida Inácio, em trâmite na 13ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0005693-35.2012.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Roberto de Almeida Silva, em trâmite na 7ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0006286-50.2001.8.12.0001 (Suspensão) (001.01.006286-5), em favor de Marcio Antonio Barbosa de Oliveira, em trâmite na 11ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0006796-63.2001.8.12.0001 (Suspensão) (001.01.006796-4), em favor de Maria de Lourdes Fausto da Silva, em trâmite na 3ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0008329-91.2000.8.12.0001 [1] (001.00.008329-1/00001), em favor de Farhad Arjmandi Hossein Abadi, em trâmite na 8ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0008795-46.2004.8.12.0001 [2] (Suspensão)(001.04.008795-7/00002), em favor de Miguel de Oliveira Rocha, em



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

trâmite na 13ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0009635-61.2001.8.12.0001 [1] (Suspensão)(001.01.009635-2/00001), em favor de Agna Martins de Souza, em trâmite na 7ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0010172-08.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Creuza Neres de Oliveira, em trâmite na 3ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0010511-16.2001.8.12.0001 [1] (001.01.010511-4/00001), em favor de Vilma Antonio da Silva, em trâmite na 10ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0010938-18.1998.8.12.0001 [1] (001.98.010938-2/00001), em favor de Luiz Alberto Pavon, em trâmite na 5ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0011086-53.2003.8.12.0001 [1] (001.03.011086-7/00001), em favor de Nair da Silva Lima, em trâmite na 14ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0011477-27.2011.8.12.0001, em favor de Eliane Rita Potrich, em trâmite na 15ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0012114-27.2001.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.01.012114-4/00001), em favor de Benone Augusto de Paiva, em trâmite na 1ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0012453-54.1999.8.12.0001 [1] (Suspensão)(001.99.012453-7/00001), em favor de Helena Alcara, em trâmite na 3ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0012581-20.2012.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso do Sul, em trâmite na 5ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0012633-02.2001.8.12.0001 [2] (001.01.012633-2/00002), em favor de Maria Lucinete de Lima, em trâmite na 15ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0013066-35.2003.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.03.013066-3/00001), em favor de Roberta Ranucci Dalarmi da Silva, em trâmite na 3ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0013068-24.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Creusa Pereira Martins, em trâmite na 15ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Desapropriação nos autos nº 0013172-35.2019.8.12.0001 (Julgado) (001.09.062839-0), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0013210-48.1999.8.12.0001 [1] (001.99.013210-6/00001), em favor de Rosangela Rodrigues Caceres de Souza, em trâmite na 9ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0013421-50.2000.8.12.0001 [1] (Suspensão)(001.00.013421-0/00001), em favor de Renato Ferreira Morettini, em trâmite na 9ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0013424-58.2007.8.12.0001 (Suspensão) (001.07.013424-4), em favor de Neuza Bastos Patrocínio, em trâmite na 2ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0013452-11.2016.8.12.0001 (Julgado), em favor de Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso do Sul, em trâmite na 2ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0013806-61.2001.8.12.0001 [1] (001.01.013806-3/00001), em favor de Flavio Akira Nakamura, em trâmite na 16ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0014407-38.1999.8.12.0001 [1] (001.99.014407-4/00001), em favor de Paulo Rogerio Pollak, em trâmite na 2ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Honorários nos



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

autos nº 0014460-82.2000.8.12.0001 [2] (Suspensão)(001.00.014460-6/00002), em favor de Laercio Arruda Guilhem, em trâmite na 15ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0014608-64.1998.8.12.0001 [1] (Suspensão)(001.98.014608-3/00001), em favor de F.C.A.S., em trâmite na 2ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Honorários nos autos nº 0014622-72.2003.8.12.0001 [2] (Suspensão)(001.03.014622-5/00002), em favor de Roberto Soligo, em trâmite na 9ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0014648-75.2000.8.12.0001 [1] (Julgado)(001.00.014648-0/00001), em favor de F.R.S., em trâmite na 15ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0015411-13.1999.8.12.0001 (001.99.015411-8), em favor de Luzia Palmeira da Silva, em trâmite na 3ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença. nos autos nº 0015462-24.1999.8.12.0001 (001.99.015462-2), em favor de Isaura Mendes de Almeida, em trâmite na 7ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0015775-82.1999.8.12.0001 [1] (001.99.015775-3/00001), em favor de João Catarino Tenório Novaes, em trâmite na 10ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0016032-10.1999.8.12.0001 (Suspensão) (001.99.016032-0), em favor de Ana Neide Freira Barros., em trâmite na 11ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0016179-65.2001.8.12.0001 [1] (001.01.016179-0/00001), em favor de Jader Evaristo Tonelli Peixer, em trâmite na 15ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0016180-50.2001.8.12.0001 [1] (001.01.016180-4/00001), em favor de Maria Bernardina Leiva de Souza, em trâmite na 13ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0016181-35.2001.8.12.0001 [1] (Em grau de recurso)(001.01.016181-2/00001), em favor de Rosemary Acosta, em trâmite na 6ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0016472-49.2012.8.12.0001, em favor de S.V.R., em trâmite na 15ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0016603-73.2002.8.12.0001 [1] (001.02.016603-4/00001), em favor de Vaina Dias de Paula Silva, em trâmite na 9ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0016949-87.2003.8.12.0001 [1] (Suspensão)(001.03.016949-7/00001), em favor de Noemia Ferreira da Rosa, em trâmite na 14ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0017162-69.1998.8.12.0001 [1] (001.98.017162-2/00001), em favor de Sirley Maria Salles, em trâmite na 13ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0017309-94.2018.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Jair Xavier da Silva, em trâmite na 10ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0017667-89.2000.8.12.0001 [1] (Suspensão)(001.00.017667-2/00001), em favor de Jucira Soares de Oliveira, em trâmite na 8ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0017889-57.2000.8.12.0001 [1] (001.00.017889-6/00001), em favor de Jaime Lopes Candido, em trâmite na 10ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0018731-71.1999.8.12.0001 (001.99.018731-8), em favor de Ricardo Cordoba Ortiz, em trâmite na 4ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0019342-53.2001.8.12.0001 [1] (001.01.019342-0/00001), em favor de Maria Regina Moraes Cafaro, em trâmite na 15ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

de Sentença nos autos nº 0019916-42.2002.8.12.0001 [1] (001.02.019916-1/00001), em favor de Adailton Linares Pereira, em trâmite na 6ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0021370-91.2001.8.12.0001 [1] (Suspense)(001.01.021370-7/00001), em favor de Evraldo Penha, em trâmite na 13ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0022245-61.2001.8.12.0001 (001.01.022245-5), em favor de Aparecida dos Reis M. G. Yamaciro, em trâmite na 8ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0023016-92.2008.8.12.0001 (001.08.023016-5), em favor de Estado de Mato Grosso do Sul, em trâmite na Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento

de sentença nos autos nº 0023081-82.2011.8.12.0001 (Suspense), em favor de Pedro Marcos Yule, em trâmite na 14ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0023083-52.2011.8.12.0001, em favor de Joana Pereira, em trâmite na 14ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0023450-76.2011.8.12.0001 (Suspense), em favor de Francisco Martins da Costa, em trâmite na 7ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0023710-56.2011.8.12.0001 (Suspense), em favor de Carlos Roberto Valério de Souza, em trâmite na 7ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0023726-15.2008.8.12.0001 [1] (001.08.023726-7/00001), em favor de João Batista da Silva, em trâmite na 2ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento Provisório de Sentença nos autos nº 0024075-28.2002.8.12.0001 [1] (001.02.024075-7/00001), em favor de 2C Empreendimentos Ltda., em trâmite na 4ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0025167-89.2012.8.12.0001 (Suspense), em favor de Lusinete Duarte Mattoso, em trâmite na 3ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento desentença nos autos nº 0025174-18.2011.8.12.0001, em favor de L.C.R.C., em trâmite na 4ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0025300-54.2000.8.12.0001 [1] (Suspense) (001.00.025300-6/00001), em favor de Ana Nogueira Gauna, em trâmite na 14ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0025341-21.2000.8.12.0001 [1] (Suspense)(001.00.025341-3/00001), em favor de Carlos Roberto Milaneze, em trâmite na 9ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0025408-78.2003.8.12.0001 [1] (Suspense)(001.03.025408-7/00001), em favor de Maria Nilva da Silva, em trâmite na 7ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0025602-20.1999.8.12.0001 [1] (001.99.025602-6/00001), em favor de Vandira Santos da Cruz Lombardi, em trâmite na 5ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0026046-09.2006.8.12.0001 [2] (001.06.026046-8/00002), em favor de Maria Cristina de Souza Lauretto, em trâmite na 3ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0026502-27.2004.8.12.0001 [2] (Suspense)(001.04.026502-2/00002), em favor de Defensoria Publica do Estado de Marto Grosso do Sul, em trâmite na 15ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0026502-27.2004.8.12.0001 [1] (001.04.026502-2/00001), em favor de Adrelino Ribeiro Nabhan, em trâmite na 15ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Honorários nos autos nº 0026797-35.2002.8.12.0001 [2] (Suspense)(001.02.026797-



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

3/00002), em favor de Silvana A Pereira da Silva, em trâmite na 9ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0026797-35.2002.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.02.026797-3/00001), em favor de Jairo Rodrigues Barbuena, em trâmite na 9ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0026801-72.2002.8.12.0001 [1] (Suspensão)(001.02.026801-5/00001), em favor de Andreia Gomes de Oliveira Silva, em trâmite na 15ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Honorários nos autos nº 0026801-72.2002.8.12.0001 [2] (Suspensão)(001.02.026801-5/00002), em favor de Rogério de Sá Mendes, em trâmite na 15ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0026803-42.2002.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.02.026803-1/00001), em favor de Rosimeire Roque Santana, em trâmite na 14ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Honorários nos autos nº 0026807-79.2002.8.12.0001 [1] (Suspensão)(001.02.026807-4/00001), em favor de Silvana Aparecida Pereira da Silva, em trâmite na 4ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0027038-14.1999.8.12.0001 (Suspensão) (001.99.027038-0), em favor de Fatima Thiesen, em trâmite na 14ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0027726-39.2000.8.12.0001 [2] (001.00.027726-6/00002), em favor de Ana Maria Woeth, em trâmite na 10ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0028711-42.1999.8.12.0001 [1] (Suspensão)(001.99.028711-8/00001), em favor de Ronaldo Zanardo, em trâmite na 11ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0029222-06.2000.8.12.0001 [1] (Suspensão)(001.00.029222-2/00001), em favor de Klaus Artur Kurzawa, em trâmite na 4ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0030194-44.1998.8.12.0001 [1] (001.98.030194-1/00001), em favor de Aguinaldo da Silva Lima, em trâmite na 1ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0031161-21.2000.8.12.0001 [1] (Suspensão)(001.00.031161-8/00001), em favor de Cesar Goncalves Vieira, em trâmite na 11ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0032465-26.1998.8.12.0001 [1] (Suspensão)(001.98.032465-8/00001), em favor de Eduardo Ramires Meza, em trâmite na 1ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0032517-31.2012.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Estado de Mato Grosso do Sul, em trâmite na Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0032607-39.2012.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Jane da Silva, em trâmite na 3ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0033087-17.2012.8.12.0001, em favor de Adelina Lopes de Albuquerque, em trâmite na 15ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0034011-38.2006.8.12.0001 [1] (001.06.034011-9/00001), em favor de Geny de Almeida Cordeiro, em trâmite na 8ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0035381-76.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Josefina de Fátima Santos, em trâmite na 6ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0035556-90.1999.8.12.0001 [1] (Suspensão)(001.99.035556-3/00001), em favor de Pedro Goncalves da Silva, em trâmite na 13ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0036003-34.2006.8.12.0001 (Suspensão) (001.06.036003-9), em favor de Carlos Neri Folchini, em trâmite na 3ª



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0036077-15.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de José Antonio Teixeira da Cunha, em trâmite na 3ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0036257-65.2010.8.12.0001 (001.10.036257-6), em favor de Adão Oly de Oliveira, em trâmite na 10ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Liquidação Provisória de Sentença pelo Procedimento Comum nos autos nº 0036426-23.2008.8.12.0001 (001.08.036426-9), em favor de Benedita da Silva Serra, em trâmite na 9ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0037207-16.2006.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.06.037207-0/00001), em favor de Alberto Pereira, em trâmite na 6ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0038248-18.2006.8.12.0001 (001.06.038248-2), em favor de Livercídio Gonçalves da Silva, em trâmite na 5ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0039385-11.2001.8.12.0001 [1] (001.01.039385-3/00001), em favor de Claudio Cesar da Silva, em trâmite na 13ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0039552-62.2000.8.12.0001 (Suspensão) (001.00.039552-8), em favor de Leonidas da Cunha Sanches, em trâmite na 5ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0039619-75.2010.8.12.0001 (001.10.039619-5), em favor de André Barbosa Fabiano, em trâmite na 7ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0039983-62.2001.8.12.0001 (Julgado) (001.01.039983-5), em favor de Elcio Gotz, em trâmite na 3ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Procedimento Comum Cível nos autos nº 0040108-64.2000.8.12.0001 (Suspensão) (001.00.040108-3), em favor de Daniela Mangieri Pithan, em trâmite na 4ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0040612-84.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Zenaide da Silva Bezerra, em trâmite na 14ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0041203-22.2006.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.06.041203-9/00001), em favor de Edson Vilela de Moura, em trâmite na 9ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0044118-34.2012.8.12.0001, em favor de José Antonio Villanacci, em trâmite na 8ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0044318-51.2006.8.12.0001 [1] (001.06.044318-0/00001), em favor de A Primeira Defensoria Publica de Defesa do Consumidor, em trâmite na 13ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0044842-09.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.044842-0), em favor de Enggeocon - Empreendimentos e Construções Ltda., em trâmite na 12ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0044843-91.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.044843-8), em favor de Cristiano de Sousa Carneiro, em trâmite na 12ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0045853-05.2012.8.12.0001, em favor de Defensoria Pública Estadual, em trâmite na 10ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0045854-87.2012.8.12.0001, em favor de Antônio Luiz de Aquino, em trâmite na 10ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0046028-33.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Eliete Nogueira de Góes, em trâmite na 2ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0046029-18.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Enilda de Sousa, em



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

trâmite na 2ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0047149-28.2013.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Carlos Henrique Santana, em trâmite na 2ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0048763-05.2012.8.12.0001, em favor de Regina de Assis, em trâmite na 3ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0049064-20.2010.8.12.0001 (001.10.049064-7), em favor de C.R.R., em trâmite na 6ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0052536-68.2006.8.12.0001 [2] (Suspensão)(001.06.052536-4/00002), em favor de Adalgisa Aiko Matsuyuki, em trâmite na 6ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0052538-38.2006.8.12.0001 [1] (001.06.052538-0/00001), em favor de Maria Salete Alves, em trâmite na 4ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0052762-97.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Celina Vieira, em trâmite na 14ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0054231-28.2004.8.12.0001 (001.04.054231-0), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0055722-94.2009.8.12.0001 (Suspensão) (001.09.055722-1), em favor de Juvanilde Soares de Ataíde, em trâmite na 8ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0056983-89.2012.8.12.0001, em favor de Fernando Friolli Pinto, em trâmite na 1ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0058035-96.2007.8.12.0001 (001.07.058035-0), em favor de G.A.B., em trâmite na 2ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0058609-17.2010.8.12.0001 (001.10.058609-1), em favor de Waldemar Oviedo Agüero, em trâmite na 9ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0058970-34.2010.8.12.0001 (001.10.058970-8), em favor de Claudemiro Berti, em trâmite na 4ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0059967-80.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Ademir Ferreira Lino, em trâmite na 10ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0060624-22.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Suely Borges Bento, em trâmite na 9ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0061545-30.2001.8.12.0001 [1] (001.01.061545-7/00001), em favor de Claudemir Jose Pazzinato, em trâmite na 14ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0064177-14.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.064177-7), em favor de Valdecir Balbino da Silva, em trâmite na 6ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0067566-07.2010.8.12.0001 (2000351-55.2025.8.12.0000), em favor de Janete Aparecida Ribeiro, em trâmite na 7ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0069401-64.2009.8.12.0001 (001.09.069401-6), em favor de Cleide Affonso de Souza, em trâmite na 10ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0072610-07.2010.8.12.0001, em favor de Doroteia de Fatima Bozano, em trâmite na 10ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0079495-81.2003.8.12.0001 [1] (001.03.079495-2/00001), em favor de Andréia Pereira Ferreira de Oliveira, em trâmite na 5ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0114665-46.2005.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.05.114665-8/00001), em favor de Alci Pedro



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Arantes, em trâmite na 11ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0200701-91.2005.8.12.0001(Suspensão) (001.05.200701-5), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0200810-08.2005.8.12.0001 (001.05.200810-0), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0205566-60.2005.8.12.0001 (001.05.205566-4), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0208296-44.2005.8.12.0001 (Suspensão) (001.05.208296-3), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0234005-23.2001.8.12.0001 [1] (001.01.234005-6/00001), em favor de Maria do Carmo dos Santos, em trâmite na 15ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0372964-27.2008.8.12.0001 (001.08.372964-0), em favor de Magrini Neto - Advogados Associados, em trâmite na 10ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0500022-08.2011.8.12.0001 (1400248-15.2016.8.12.0000), em favor de Genoveva Silveira Plinta, em trâmite na 2ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0500744-42.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Evandro Silva Barros, em trâmite na 9ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0501524-16.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.501524-6), em favor de Silvana A. Pereira da Silva, em trâmite na 15ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0502173-15.2009.8.12.0001 (Suspensão) (0026823-04.2000.8.12.0001/00013), em favor de Azarias Barroso de Oliveira, em trâmite na 6ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0502178-37.2009.8.12.0001 (0026823-04.2000.8.12.0001/0010), em favor de Sebastiana de Carvalho, em trâmite na 13ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0502186-14.2009.8.12.0001 (Suspensão) (0026823-04.2000.8.12.0001/0024), em favor de Irene da Silva Pinto, em trâmite na 1ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0800514-43.2019.8.12.0001(Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0800553-40.2019.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0800570-76.2019.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0802634-69.2013.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Defensoria Pública Estadual de Mato Grosso do Sul, em trâmite na 16ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0802655-45.2013.8.12.0001, em favor de Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - Curadoria Especial, em trâmite na 8ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Usucapião nos autos nº 0802804-60.2021.8.12.0001, em favor de Wesley Antero Angelo, em trâmite na 10ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Usucapião nos autos nº 0804980-41.2023.8.12.0001 (Em grau de recurso), em favor de Amelia Vilalba Porto, em trâmite na 9ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0805591-23.2025.8.12.0001 (Em grau de recurso), em favor de



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Liquidação por Arbitramento nos autos nº 0805674-59.2013.8.12.0001, em favor de Lígida dos Santos, em trâmite na 1ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0807331-02.2014.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Eloina Barbosa de Monteiro Filha, em trâmite na 11ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Embargos de Terceiro Cível nos autos nº 0809331-86.2025.8.12.0001, em favor de Eliete Aparecida da Silva, em trâmite na 12ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0809847-29.2013.8.12.0001 (1402008-91.2019.8.12.0000), em favor de Pedro Nunes Barbosa, em trâmite na 15ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Demarcação / Divisão nos autos nº 0810455-07.2025.8.12.0001, em favor de Alessandra Martins dos Santos Gomes, em trâmite na 3ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Demarcação / Divisão nos autos nº 0810461-14.2025.8.12.0001, em favor de Je Pecuária Ltda. Me., em trâmite na 16ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Liquidação por Arbitramento nos autos nº 0810847-50.2002.8.12.0001 (001.02.810847-8), em favor de Noemi Navarro Pires, em trâmite na 12ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0811387-98.2002.8.12.0001 [1] (001.02.811387-0/00001), em favor de Zélia Lúcia de Paula, em trâmite na 10ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0812078-29.2013.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Aparecida da Silva, em trâmite na 11ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0812086-06.2013.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Cristiane da Silva Evangelista, em trâmite na 15ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0812535-17.2020.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Usucapião nos autos nº 0813244-86.2019.8.12.0001, em favor de Marineide Pereira do Santos, em trâmite na 14ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0813319-04.2014.8.12.0001, em favor de Neuza Araujo de Souza, em trâmite na 4ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0813732-37.2002.8.12.0001 [1] (Julgado) (001.02.813732-0/00001), em favor de Dirce Fermino Stroppa Dominoni, em trâmite na 15ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0814027-88.2013.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Regina Claudia Rosa de Araujo, em trâmite na 3ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Outros procedimentos de jurisdição voluntária nos autos nº 0814173-46.2024.8.12.0001, em favor de Lusinete Duarte Mattoso, em trâmite na 3ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0814440-04.2013.8.12.0001, em favor de André Barbosa Fabiano, em trâmite na 15ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0814527-57.2013.8.12.0001, em favor de Felipe Dias de Lima, em trâmite na 15ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0817418-51.2013.8.12.0001, em favor de Maria Eva Ferreira, em trâmite na 12ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0817625-84.2012.8.12.0001, em favor de Solange Delgado Dias Eleuterio, em trâmite na 1ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0817626-69.2012.8.12.0001, em favor de Jader Evaristo Tonelli Peixer, em trâmite na 1ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

nos autos nº 0819042-86.2023.8.12.0001 (Julgado), em favor de Condomínio Residencial Monte Olimpo, em trâmite na 7ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Embargos de Terceiro Cível nos autos nº 0820684-60.2024.8.12.0001, em favor de Zayla Roberta Borba da Silva, em trâmite na 12ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0821903-16.2021.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Cledilson de Andrade Almeida, em trâmite na 14ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Procedimento Comum Cível nos autos nº 0823588-19.2025.8.12.0001 (Julgado), em favor de Danilo Soares de Souza Rodrigues, em trâmite na 5ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Usucapião nos autos nº 0824054-52.2021.8.12.0001, em favor de Limirio Alves Ferreira, em trâmite na 2ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0824056-03.2013.8.12.0001, em favor de Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, em trâmite na 2ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0824125-35.2013.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Christiane Ribeiro, em trâmite na 2ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Usucapião nos autos nº 0824405-20.2024.8.12.0001 (1413865-27.2025.8.12.0000), em favor de Josuel Bronel da Costa, em trâmite na 15ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0824801-17.2012.8.12.0001, em favor de Elvania Marques Miguel e Silva, em trâmite na 16ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Procedimento Comum Cível nos autos nº 0824858-35.2012.8.12.0001 (1401439-56.2020.8.12.0000), em favor de Construtora Degrau Ltda. - ME, em trâmite na 10ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0828489-50.2013.8.12.0001, em favor de Elvis Emerson Alfonso Ramos, em trâmite na 7ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0828532-79.2016.8.12.0001 (Suspensão), em favor de José Magno Paz da Silveira, em trâmite na 13ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0830472-74.2019.8.12.0001 (Julgado), em favor de Alaide Nascimento Jacyntho, em trâmite na 9ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0831321-76.2001.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.01.040067-1/00001), em favor de Fatima Silvana Vieira Borges, em trâmite na 4ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0831322-61.2001.8.12.0001 (001.01.040066-3), em favor de Alexandre Henrique de Oliveira Ramos, em trâmite na 10ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Procedimento Comum Cível nos autos nº 0832035-93.2025.8.12.0001, em favor de Bv Garantia S.A., em trâmite na 5ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Procedimento Comum Cível nos autos nº 0832439-47.2025.8.12.0001, em favor de Condomínio Residencial Nova Esperança I, em trâmite na 12ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Liquidação por Arbitramento nos autos nº 0832716-73.2019.8.12.0001, em favor de Arlete Aparecida de Jesus, em trâmite na 4ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0832914-23.2013.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Estado de Mato Grosso do Sul, em trâmite na Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0836387-07.2019.8.12.0001, em favor de Cleber Jorge de Azevedo, em trâmite na 12ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0836730-37.2018.8.12.0001 (Julgado), em favor de Gislaíne de Almeida Marques



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Gasparini, em trâmite na 14ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0842733-81.2013.8.12.0001, em favor de Lazaro Jose Gomes Junior, em trâmite na 16ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0845465-93.2017.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica nos autos nº 0849623-16.2025.8.12.0001, em favor de Oronaldo Del Valle Palhano, em trâmite na 14ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Procedimento Comum Cível nos autos nº 0854680-15.2025.8.12.0001, em favor de Pedro Ronaldo Monteiro, em trâmite na 2ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança nos autos nº 0856550-03.2022.8.12.0001 (Julgado), em favor de Espólio de Avelino Fernandes dos Santos, em trâmite na 6ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica nos autos nº 0861083-34.2024.8.12.000, em favor de Helena Alcara, em trâmite na 3ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Embargos de Terceiro Cível nos autos nº 0864446-29.2024.8.12.0001 (Julgado), em favor de Juliana da Luz Borges da Mota Silveira Gonçalves, em trâmite na 12ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Embargos de Terceiro Cível nos autos nº 0867846-85.2023.8.12.0001 (Em grau de recurso), em favor de Gilmar Wesley Carneiro Dias, em trâmite na 12ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Usucapião nos autos nº 0872400-29.2024.8.12.0001, em favor de Luiz Rodrigo Carneiro Lobo, em trâmite na 7ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0900316-24.2013.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0900364-36.2020.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0900855-87.2013.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0900856-72.2013.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0900857-57.2013.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0901268-03.2013.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0901325-74.2020.8.12.0001 (Suspensão) (1406508-64.2023.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0901467-05.2025.8.12.0001 (Em grau de recurso), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0901637-89.2016.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0901679-36.2019.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0901750-48.2013.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0901815-



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

43.2013.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0901816-28.2013.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0901870-86.2016.8.12.0001 (1413712-96.2022.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0901879-48.2016.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0902234-53.2019.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0902366-23.2013.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0902367-08.2013.8.12.0001 (Suspensão) (1412004-11.2022.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0902374-97.2013.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0902516-57.2020.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0902574-12.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.902574-2), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0902650-26.2016.8.12.0001(Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0902922-20.2016.8.12.0001(Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0903069-51.2013.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0903374-30.2016.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0903571-87.2013.8.12.0001(Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0903572-72.2013.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0903573-57.2013.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0903608-07.2019.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0903642-79.2019.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0903652-36.2013.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0903666-10.2019.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0903695-65.2016.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0903937-24.2016.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0903985-80.2016.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0904091-47.2013.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0904116-16.2020.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0904299-84.2020.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0904371-71.2020.8.12.0001 (Julgado), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0904374-60.2019.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0904386-74.2019.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0904489-86.2016.8.12.0001, em favor de Estado de Mato Grosso do Sul, em trâmite na Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0904834-52.2016.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0905018-08.2016.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0905438-08.2019.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0905516-02.2019.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0905544-14.2012.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0905764-80.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.905764-4), em favor de Município Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0905765-65.2010.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0905839-51.2012.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0905882-85.2012.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0905884-55.2012.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0905886-25.2012.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

0905887-10.2012.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0905906-16.2012.8.12.0001 (1420125-91.2023.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0906038-29.2019.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0906145-78.2016.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0906300-91.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.906300-8), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0906412-45.2019.8.12.0001(Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0906540-12.2012.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0906555-78.2012.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0906556-63.2012.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0906772-77.2019.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0906820-80.2012.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0906834-83.2020.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0906862-32.2012.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0906865-84.2012.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0907002-08.2008.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0907076-57.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0907100-70.2020.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0907108-28.2012.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0907282-37.2012.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0907283-22.2012.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0907284-07.2012.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS;



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Ação Execução Fiscal nos autos nº 0907285-89.2012.8.12.0001 (Julgado), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0907421-42.2019.8.12.0001(Julgado), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0907550-91.2012.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0907553-46.2012.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0907571-04.2011.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0907662-31.2010.8.12.0001 (001.10.907662-2), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0907665-83.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.907665-7), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0907667-53.2010.8.12.0001 (001.10.907667-3), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0907744-28.2011.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0907760-98.2019.8.12.0001 (1413299-83.2022.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0907877-55.2020.8.12.0001 (1413847-11.2022.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0907929-66.2011.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0908065-63.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0908208-86.2010.8.12.0001 (001.10.908208-8), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0908322-88.2011.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0908417-26.2008.8.12.0001 (001.08.908417-0), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0908418-11.2008.8.12.0001 (Suspensão) (001.08.908418-8), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0908423-33.2008.8.12.0001 (001.08.908423-4), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0908424-32.2019.8.12.0001 (Julgado), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0908425-03.2008.8.12.0001 (001.08.908425-0), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

0908495-20.2008.8.12.0001 (001.08.908495-1), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0908497-87.2008.8.12.0001 (001.08.908497-8), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0908498-72.2008.8.12.0001 (001.08.908498-6), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0908590-64.2019.8.12.0001 (1412043-08.2022.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0908619-80.2020.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0908936-30.2010.8.12.0001 (001.10.908936-8), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0908938-97.2010.8.12.0001 (001.10.908938-4), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0908992-48.2019.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0909022-88.2016.8.12.0001 (1414231-71.2022.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0909035-82.2019.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0909052-26.2016.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0909387-06.2020.8.12.0001 (1416154-35.2022.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0909456-77.2016.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0909479-23.2016.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0909509-68.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.909509-0), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0909687-02.2019.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0909893-16.2019.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0909951-24.2016.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0909961-68.2016.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0909991-64.2020.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

autos nº 0910007-57.2016.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0910149-17.2023.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0910200-28.2023.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0910236-90.2011.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0910326-35.2010.8.12.0001 (001.10.910326-3), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0910330-72.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.910330-1), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0910798-21.2019.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0910806-95.2019.8.12.0001 (Julgado), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0911109-12.2019.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0911074-52.2019.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0911135-10.2019.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0911716-40.2010.8.12.0001 (Julgado) (001.10.911716-7), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0911719-92.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.911719-1), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0911766-17.2020.8.12.0001 (Julgado), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0911999-48.2019.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0912068-61.2011.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0912304-32.2019.8.12.0001 (Suspensão) (1412024-02.2022.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0912392-36.2020.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0912435-85.2011.8.12.0001 (Suspensão) (1413835-94.2022.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0912573-52.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0912629-70.2020.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0912646-09.2020.8.12.0001 (Julgado), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0912718-93.2020.8.12.0001 (Julgado), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0913933-22.2011.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0916131-17.2020.8.12.0001 (Julgado), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0916395-34.2020.8.12.0001 (1414338-18.2022.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0917046-81.2011.8.12.0001 (1406784-95.2023.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0917333-29.2020.8.12.0001 (Julgado), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0917475-48.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0917828-73.2020.8.12.0001 (1416502-53.2022.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0917996-75.2020.8.12.0001 (Suspensão) (1406750-23.2023.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0918190-75.2020.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0918602-26.2008.8.12.0001 (001.08.918602-9), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0918645-40.2020.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0919247-46.2011.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0919399-79.2020.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0919742-90.2011.8.12.0001 (1415102-04.2022.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0919879-72.2011.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0919882-27.2011.8.12.0001 (1415103-86.2022.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0919952-29.2020.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0920019-09.2011.8.12.0001, em favor de Município



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0920840-95.2020.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0920920-74.2011.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0920964-93.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0921214-14.2020.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0921636-86.2020.8.12.0001 (1413438-35.2022.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0921731-19.2020.8.12.0001 (Julgado), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0921889-89.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0922063-83.2020.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0922667-59.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0923411-54.2011.8.12.0001 (1419795-94.2023.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0924223-96.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0924329-58.2011.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0924682-83.2020.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0924683-68.2020.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0925551-61.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0925573-22.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0925826-10.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0926008-78.2020.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0926009-63.2020.8.12.0001 (1415647-74.2022.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0926311-10.2011.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0926324-09.2011.8.12.0001 (Em grau de recurso), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0926610-89.2008.8.12.0001 (001.08.926610-3), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0926611-74.2008.8.12.0001 (Julgado) (001.08.926611-1), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0926612-59.2008.8.12.0001 (001.08.926612-0), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0926617-81.2008.8.12.0001 (001.08.926617-0), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0926618-66.2008.8.12.0001 (001.08.926618-9), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0926633-35.2008.8.12.0001 (001.08.926633-2), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0926638-57.2008.8.12.0001 (001.08.926638-3), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0926639-42.2008.8.12.0001 (001.08.926639-1), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0927279-40.2011.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0927486-39.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0927664-85.2011.8.12.0001 (Julgado) (1412048-30.2022.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0928134-77.2015.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0928757-83.2011.8.12.0001 (Julgado), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0928884-79.2015.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0929578-87.2011.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0930208-46.2011.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0931068-32.2020.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0931080-61.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0931139-10.2015.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS;



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Ação Execução Fiscal nos autos nº 0931536-93.2020.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0931538-63.2020.8.12.0001 (Julgado), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0931539-48.2020.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0931541-18.2020.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0931548-10.2020.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0931549-92.2020.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0931551-62.2020.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0931820-19.2011.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0931838-40.2011.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0932987-56.2020.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0933027-38.2020.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0933141-89.2011.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0933257-56.2015.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0933334-89.2020.8.12.0001 (Julgado), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0933469-04.2020.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0933561-79.2020.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0933637-21.2011.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0933789-74.2008.8.12.0001 (Julgado) (001.08.933789-2), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0933790-59.2008.8.12.0001 (001.08.933790-6), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0934504-96.2020.8.12.0001 (Julgado) (1411489-10.2021.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0934548-38.2008.8.12.0001 (001.08.934548-8), em favor de Município de Campo



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0934577-83.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0934711-95.2020.8.12.0001 (1417183-23.2022.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0934784-82.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0934819-27.2020.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0935519-23.2008.8.12.0001 (001.08.935519-0), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0935520-08.2008.8.12.0001 (001.08.935520-3), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0935522-75.2008.8.12.0001 (001.08.935522-0), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0935526-15.2008.8.12.0001 (001.08.935526-2), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0935527-97.2008.8.12.0001 (001.08.935527-0), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0935811-85.2020.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0936224-16.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0936257-06.2011.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0936670-04.2020.8.12.0001 (Suspensão) (1408987-98.2021.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0936746-28.2020.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0937861-84.2020.8.12.0001 (1413446-12.2022.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0939823-45.2020.8.12.0001 (Julgado), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0940816-88.2020.8.12.0001 (Julgado), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0940816-88.2020.8.12.0001 (Julgado), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0941618-86.2020.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0941786-88.2020.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal Ação Execução Fiscal nos autos nº 0941811-04.2020.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0942409-55.2020.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0942692-78.2020.8.12.0001 (Julgado) (1410427-32.2021.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0942858-13.2020.8.12.0001 (1416501-68.2022.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0944075-91.2020.8.12.0001 (1415588-86.2022.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0944130-42.2020.8.12.0001 (1416254-87.2022.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0944462-09.2020.8.12.0001 (1414165-91.2022.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0945085-73.2020.8.12.0001 (Julgado), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0945843-52.2020.8.12.0001 (1406416-86.2023.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0947609-43.2020.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0947612-95.2020.8.12.0001 (1414360-76.2022.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0947613-80.2020.8.12.0001 (1414687-21.2022.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0947614-65.2020.8.12.0001 (1415557-66.2022.8.12.0000), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0947648-40.2020.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0947812-05.2020.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0948334-32.2020.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0868020-26.2025.8.12.0001 (Julgado), em favor de Bv Garantia S/A., em trâmite na 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes de Campo Grande/MS; Ação Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0870696-15.2023.8.12.0001, em favor de Residencial Nova Esperança I, na pessoa de Seu Rep. Legal Maria Aparecida Zanoni., em trâmite na 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes de Campo Grande/MS; Ação Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0870852-32.2025.8.12.0001, em favor de Condomínio



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Residencial Tijuca II, em trâmite na 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes de Campo Grande/MS; Ação Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0031170-70.2006.8.12.0001 (Suspensão) (001.06.031170-4), em favor de Terezinha de Abreu, em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes de Campo Grande/MS; Ação Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0807962-96.2021.8.12.0001 (Suspensão) (1404299-93.2021.8.12.0000), em favor de Sergio Adilson de Cicco, em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes de Campo Grande/MS; Ação Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0834171-63.2025.8.12.0001, em favor de Bv Garantia S/A., em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes de Campo Grande/MS; Ação Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0834184-62.2025.8.12.0001, em favor de Condomínio Residencial Nova Esperança I, em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes de Campo Grande/MS; Ação Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0844841-97.2024.8.12.0001, em favor de Bv Garantia S/A., em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0801205-87.2015.8.12.0004, em favor de João Bosco Coradini, em trâmite na Juizado Especial Adjunto de Amambai/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0001233-54.2007.8.12.0106 (Suspensão) (106.07.001233-9), em favor de Luiz Soares de Oliveira, em trâmite na 7ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0801351-67.2016.8.12.0110, em favor de Fabiano Gomes de Souza Uemura, em trâmite na 5ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0807618-26.2014.8.12.0110, em favor de Vilma Brey, em trâmite na 7ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Campo Grande/MS; Ação Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0812447-98.2024.8.12.0110 (Julgado), em favor de Condomínio Residencial Tijuca II, em trâmite na 10ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Campo Grande/MS; Ação Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0812472-14.2024.8.12.0110, em favor de Condomínio Residencial Tijuca II, em trâmite na 3ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Campo Grande/MS; Ação Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0812495-57.2024.8.12.0110, em favor de Condomínio Residencial Tijuca II, em trâmite na 3ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Campo Grande/MS; Ação Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0832942-32.2025.8.12.0110, em favor de Condomínio Residencial Tijuca II, em trâmite na 11ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0000483-57.1999.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.99.000483-3/00001), em favor de Marli Ines Posselt, em trâmite na 1ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Procedimento Comum Cível nos autos nº 0001515-24.2004.8.12.0001 (Suspensão) (001.04.001515-8), em favor de Oscar Fernandes Junior, em trâmite na 6ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0003794-17.2003.8.12.0001 (Suspensão) (001.03.003794-9), em favor de Maria Madalena dos Passos Miranda, em trâmite na 3ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0004600-86.2002.8.12.0001 [1] (001.02.004600-4/00001), em favor de Veronica Menna Barreto de Almeida, em trâmite na 6ª Vara



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0010672-89.2002.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.02.010672-4/00001), em favor de Jose Carlos Marques Pereira, em trâmite na 13ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0013001-35.2006.8.12.0001 (001.06.013001-7), em favor de Estado de Mato Grosso do Sul, em trâmite na Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual de Campo Grande/MS; Ação Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos autos nº 0014316-06.2003.8.12.0001 (001.03.014316-1), em favor de Sandra Cristina Silva de Brito, em trâmite na Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0015270-23.2001.8.12.0001 [1] (001.01.015270-8/00001), em favor de Solange das Gracas Santos Ferreira, em trâmite na 2ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0016956-79.2003.8.12.0001 [1] (001.03.016956-0/00001), em favor de Vlademir de Lima Ortolan, em trâmite na 10ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0017878-91.2001.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.01.017878-2/00001), em favor de Celso Menezes de Souza, em trâmite na 13ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Honorários nos autos nº 0017878-91.2001.8.12.0001 [2] (Suspensão) (001.01.017878-2/00002), em favor de Eliane Rita Potrich, em trâmite na 13ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0019164-55.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Lydia de Lima Cordeiro Perissonotto, em trâmite na 14ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0021591-06.2003.8.12.0001 [1] (001.03.021591-0/00001), em favor de José Paulo Santos de Rezende, em trâmite na 9ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento Provisório de Sentença nos autos nº 0026666-89.2004.8.12.0001 [1] (001.04.026666-5/00001), em favor de Valquiria Mendes Batista, em trâmite na 4ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0027182-65.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de S.R.A., em trâmite na 16ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0027421-26.1998.8.12.0001 (Julgado) (001.98.027421-9), em favor de Flavio Munim Barbosa, em trâmite na 4ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução de Sentença nos autos nº 0027725-54.2000.8.12.0001 [1] (001.00.027725-8/00001), em favor de Vanir Martins, em trâmite na 15ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0031095-31.2006.8.12.0001 (001.06.031095-3), em favor de André Barbosa Fabiano, em trâmite na 9ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0031311-16.2011.8.12.0001, em favor de Alcides Britto Loureiro, em trâmite na 6ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0035286-27.2003.8.12.0001 (Suspensão) (001.03.035286-0), em favor de SUPERBID JUDICIAL - Gestor Judicial, em trâmite na 9ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0035382-61.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Luzia Hermelinda Oliveira Rocha, em trâmite na 6ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0038311-04.2010.8.12.0001 (001.10.038311-5), em favor de Maria Solange da Silva Oliveira, em trâmite na 12ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação nos autos nº 0038437-54.2010.8.12.0001 (001.10.038437-5), em favor de Fabio Nogueira Barella, em trâmite na 4ª Vara Cível de Campo



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0039133-37.2003.8.12.0001 (001.03.039133-5), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0040526-16.2011.8.12.0001, em favor de F.L.C., em trâmite na 2ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0043114-74.2003.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.03.043114-0/00001), em favor de Moacir Martinho Candioto, em trâmite na 6ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0053650-66.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Ubirajara Aparecido dos Santos, em trâmite na 13ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Pagamento em Consignação nos autos nº 0060355-32.2001.8.12.0001 (Suspensão) (001.01.060355-6), em favor de Wilson Porfirio Gimenes, em trâmite na 6ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0064471-32.2011.8.12.0001 (Suspensão), em favor de J.N.A., em trâmite na 11ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0068405-32.2010.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Osmar Mattos de Mello, em trâmite na 6ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0073223-32.2007.8.12.0001 (001.07.073223-0), em favor de Geomar da Silva Valdez, em trâmite na 11ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0084057-36.2003.8.12.0001/01 [1] (001.03.084057-1/00001), em favor de Onobre Vieira de Souza, em trâmite na 1ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Processo de Execução nos autos nº 0119147-08.2003.8.12.0001 (Julgado) (001.03.119147-0), em favor de Márcio Sales Palmeira, em trâmite na 16ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0203304-40.2005.8.12.0001 (Suspensão) (001.05.203304-0), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0205496-43.2005.8.12.0001 (001.05.205496-0), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara de Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0241465-22.2005.8.12.0001 (Julgado) (001.05.241465-6), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara de Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0241475-66.2005.8.12.0001 (Julgado) (001.05.241475-3), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara de Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0241487-80.2005.8.12.0001 (Julgado) (001.05.241487-7), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara de Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0241498-12.2005.8.12.0001 (Julgado) (001.05.241498-2), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara de Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução de Título Executivo Judicial nos autos nº 0380969-38.2008.8.12.0001 (Julgado) (001.08.380969-5), em favor de Glaucia Aparecida Vital da Cruz Campos, em trâmite na 4ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Outros procedimentos de jurisdição voluntária nos autos nº 0803084-65.2020.8.12.0001, em favor de Condomínio Residencial Nova Esperança III, em trâmite na 9ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de sentença nos autos nº 0813733-22.2002.8.12.0001 (001.02.813733-8), em favor de Damião Raimundo de Carvalho, em trâmite na 14ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Cumprimento de Sentença nos autos nº 0832636-



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

08.2002.8.12.0001 [1] (001.02.832636-0/00001), em favor de Oroni Alcebiades da Costa, em trâmite na 16ª Vara Cível de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0900518-98.2013.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0903405-55.2013.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0904093-22.2010.8.12.0001 (001.10.904093-8), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara de Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0904941-09.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.904941-2), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara de Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0905207-25.2012.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara de Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0905542-44.2012.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara de Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0906207-60.2012.8.12.0001 (Suspensão), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara de Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0906292-02.2019.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara de Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0906299-09.2010.8.12.0001 (Suspensão) (001.10.906299-0), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara de Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0906864-02.2012.8.12.0001 (Julgado), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara de Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0908210-56.2010.8.12.0001 (001.10.908210-0), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara de Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0908682-42.2019.8.12.0001 (Julgado), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara de Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0909511-38.2010.8.12.0001 (001.10.909511-2), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara de Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0912002-03.2019.8.12.0001 (Julgado), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara de Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0912258-58.2010.8.12.0001 (Julgado) (001.10.912258-6), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara de Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0917403-66.2008.8.12.0001 (Suspensão) (001.08.917403-9), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara de Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0917537-93.2008.8.12.0001 (001.08.917537-0), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara de Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0919038-77.2011.8.12.0001, em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara de Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0921413-56.2008.8.12.0001 (001.08.921413-8), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara de Execução Fiscal de Campo Grande/MS; Ação Execução Fiscal nos autos nº 0921414-



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

41.2008.8.12.0001 (001.08.921414-6), em favor de Município de Campo Grande/MS, em trâmite na Vara de Execução Fiscal de Campo Grande/MS.

DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 225.791,03 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e três centavos), em 22 de abril de 2025.

** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Para o caso de arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do próprio lance, a ser paga no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pelo arrematante através de depósito na conta desta Leiloeira **CONCEIÇÃO MARIA FIXER (CPF: 754.820.709-30), Banco Caixa Econômica Federal, AG: 2320, Conta: 002087-4, Operação: 013;** Em caso de adjudicação do bem, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, cuja importância será suportada pelo autor/exequente; em caso de remissão (artigo 826 CPC); Acordo entre as partes ou suspensão da execução depois da intimação do leiloeiro nomeado pelo Juízo, 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação, cuja importância será suportada pelo executado.. O valor atribuído ao bem poderá ser corrigido monetariamente até a data do(a) leilão seguindo o mesmo rumo dado ao débito cobrado.

O recebimento de lances será imediatamente após a comunicação da afixação do edital no átrio do fórum, nos termos do artigo 21, inciso V, do Provimento 375/2016, do Conselho Superior da Magistratura.

Em primeiro leilão, o valor do lance não poderá ser inferior a avaliação efetuada e, não ocorrendo a venda na primeira data agendada, seguir-se-á o **segundo leilão**, conforme data supra mencionada, cuja arrematação, nesta hipótese, ocorrerá em favor daquele que maior ofertar (art. 891 do CPC), cujo lance, para ser homologado, não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação.

PARCELAMENTO COM BASE NO ARTIGO 895 DO CPC: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). Em caso de imóveis e veículos com avaliação igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses;

Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: seguro-garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação;

Sanções em caso de atraso ou não pagamento do parcelamento: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos;

OBS. Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá ofertar lances, exclusivamente pela Internet através do site www.mariafixerleiloes.com.br, a partir da data de início da captação dos lances, até seu encerramento, conforme previsto neste edital, devendo para tanto o(s) interessado(s) efetuar(em) cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência da data agendada para realização do leilão.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Caso não seja apresentada a documentação solicitada, o parcelamento poderá não ser autorizado.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA PARA PARTICIPAR DO LEILÃO ATRAVÉS DO SITE:

- Conexão dedicada de no mínimo 1Mbps (com áudio e vídeo);
- Computador ou dispositivo com no mínimo 1 GB de memória reservado só para o navegador;
- Navegador com as últimas atualizações, podendo ser Chrome, Firefox, Edge ou Safari.

Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, mas, sobrevindo lance durante esses 03 (três) minutos que antecedem o final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra nova oferta.

Após a homologação do lance vencedor, o arrematante será comunicado por e-mail de que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os respectivos depósitos. Um relativo ao lance ofertado e o outro correspondente a comissão da Leiloeira, estipulado, como dito, em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação do bem.

Não sendo efetuado o depósito, a leiloeira comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à sua apreciação, sendo que poderá homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação, se na primeira data ou, de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, se na segunda, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do Novo Código de Processo Civil.

De acordo com o art. 32 do Provimento nº. 375/2016 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão da Leiloeira (art. 23 da LEF).

O auto de arrematação será emitido pela(s) Leiloeira(s) que assinará juntamente com o Juiz, ficando dispensada as demais assinaturas referidas no artigo 903 e artigo 30 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016. Haja vista que, conforme ofício-circular nº. 126.664.075.0034/2017, a assinatura do arrematante não será obrigatória em se tratando de leilão eletrônico, para tanto, deverá o arrematante outorgar poderes à Leiloeira oficial para fazê-lo em seu nome.

Aos interessados em arrematar bens que os créditos tributários relativos a impostos cujo fato



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxa pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, CTN).

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos necessários para imissão na posse do(s) bem(ns) e relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s), cujos atos só serão permitidos após a expedição da respectiva carta de arrematação ou ordem de entrega.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

A Leiloeira Pública Oficial não se enquadra na condição de fornecedora, intermediadora, ou comerciante, sendo mera mandatária, ficando assim eximida de eventuais responsabilidades por vícios, defeitos ocultos ou não no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações troca, consertos, conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Leiloeira, telefones 0800-707-9339. O presente edital estará disponível na íntegra



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de CAMPO GRANDE
1ª VARA CÍVEL

através dos sítios www.mariafixerleiloes.com.br. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através do link "Fale Conosco", ou diretamente pelo endereço contato@mariafixerleiloes.com.br.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executada **CONSTRUTORA DEGRAU LTDA. (CNPJ: 15.496.680/0001-53)** na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is); **bem como eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado**, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. A Leiloeira, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Não se realizando o leilão por qualquer motivo, o juiz mandará publicar a transferência, observando-se o disposto no art. 887.

Campo Grande/MS, 12 de junho de 2026.

GIULIANO MÁXIMO MARTINS
JUIZ DE DIREITO
(assinado por certificado digital)